



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA APARELHO DE MAMOGRAFIA FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade de **AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA APARELHO DE MAMOGRAFIA FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O estudo busca demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis e reunir os elementos necessários para subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela rede municipal de saúde.

A aquisição dos materiais é necessária para possibilitar a impressão das imagens dos exames radiológicos e mamográficos realizados, permitindo seu adequado registro e disponibilização, conforme a rotina dos serviços de saúde, contribuindo para a adequada assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é necessária para o fornecimento de filmes de raios-X e filmes para mamografia, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especialmente para utilização no aparelho de mamografia Fujifilm Medical Dry Laser Imager DRYPIX 8000, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados à população.

A aquisição decorre da necessidade desses materiais para a impressão e disponibilização das imagens dos exames, serviços essenciais à assistência à saúde e ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde. A indisponibilidade dos referidos insumos poderá comprometer a realização dos exames, ocasionando prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e à continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que os itens objeto da presente aquisição foram anteriormente contemplados no Contrato nº 81/2025, celebrado com a empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS



HOSPITALARES. Contudo, foi realizada a supressão dos referidos itens do contrato, em razão da impossibilidade de fornecimento por parte da empresa contratada.

Conforme comunicação encaminhada pela empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, por meio de e-mail, documento este anexado aos autos do processo de supressão, a empresa informou não ter conseguido adquirir os referidos produtos para posterior fornecimento ao Município, impossibilitando, dessa forma, o cumprimento da obrigação contratual quanto aos materiais em questão.

A impossibilidade de fornecimento dos materiais ocasionou a necessidade de adoção de providências administrativas por parte do Município, uma vez que a manutenção desses itens no Contrato nº 81/2025, sem a efetiva possibilidade de fornecimento, poderia comprometer o abastecimento dos serviços de saúde e deixar o Município desassistido quanto aos materiais necessários à realização de exames de raio-X e mamografia, conforme documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da plataforma 1Doc, em seu processo específico de supressão, tirando a necessidade de trazer à tona documentos pertinentes a outra esfera administrativa. O que cabe descrever na justificativa de necessidade, é que o processo de supressão já foi feito e concluído anteriormente à abertura deste processo licitatório, podendo ser consultada através do Processo Administrativo Nº 8982/2026, no 1Doc.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de nova aquisição, com o objetivo de suprir a demanda existente e assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, evitando a interrupção ou redução da oferta de exames à população. A aquisição também se justifica pela necessidade de manter estoque suficiente dos materiais, de modo a permitir o atendimento regular das demandas das unidades de saúde e dos pacientes encaminhados para realização de exames.

Assim, considerando a essencialidade dos exames de raio-X e mamografia para a assistência à saúde, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e a impossibilidade anteriormente verificada de fornecimento dos materiais pela empresa contratada no âmbito do Contrato nº 81/2025, justifica-se a aquisição dos filmes de raio-X e mamografia para utilização no aparelho Fujifilm Medical Dry Laser Imager DRYPIX 8000, em quantitativos compatíveis com a demanda do Fundo Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade, a regularidade e qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem ofertados à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO) – ART. 5º, II do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO



APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Requisitos que versam sobre os produtos a serem adquiridos:

- Filmes de raio-X e mamografia novos e de primeiro uso;
- Possuir dimensões, espessura e características físico-químicas adequadas ao equipamento;
- Possuir código de barras/identificação compatível com o sistema da impressora, quando aplicável;
- Garantir adequada qualidade de imagem, contraste, densidade e resolução;
- Filmes para mamografia devem ser específicos para uso em exames mamográficos;
- Produtos devidamente regularizados perante a Anvisa;
- Embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas;
- Apresentar lote, fabricante, data de fabricação e validade, quando aplicáveis;
- Possuir prazo de validade adequado para utilização pelo Município;
- Ser transportados e armazenados conforme as orientações do fabricante;
- Produtos em desacordo com as especificações, danificados, vencidos ou incompatíveis poderão ser recusados pela Administração;
- A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, produtos que apresentem defeitos ou não conformidades;
- O fornecimento deverá garantir a continuidade dos serviços de raio-X e mamografia da rede municipal de saúde.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios, ao adequado acondicionamento dos produtos e à correta destinação dos resíduos decorrentes de sua utilização, observadas as características do material e a legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos:

Os filmes a serem fornecidos deverão ser da marca Fujifilm, modelo DRY DI-HL, em razão da necessidade de compatibilidade técnica com o equipamento Fujifilm Medical Dry Laser Imager DRYPIX 8000;

Justificativa técnica (conforme encaminhado pela Secretaria):

A exigência de fornecimento de filmes da marca Fujifilm, modelos Fuji Medical Dry Laser Image Film DI-HL, DI-HLc e DI-ML, com especial aplicação do modelo DI-HL, justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica, operacional e funcional com o equipamento Fujifilm Medical Dry Laser Imager DRYPIX 8000, atualmente utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde para a impressão de exames de diagnóstico por imagem, especialmente exames de radiografia e mamografia.

A especificação do insumo está diretamente relacionada às características técnicas do equipamento existente, sendo necessária para assegurar seu adequado funcionamento, a estabilidade do



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

processo de impressão, a qualidade das imagens produzidas e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme consta no Manual de Utilização do equipamento Fujifilm DRYPIX 8000 – Manual nº 897N200935F (disponível para download pelo link: <https://www.fujifilm.com/pt/en/healthcare/x-ray/dry-imager/drypix-edge>, site oficial Fujifilm Global), o fabricante estabelece expressamente, no capítulo referente aos cuidados de manuseio e armazenamento das películas, que devem ser utilizadas películas “Fuji Medical Dry Laser Image Film DI-HL”, “Fuji Medical Dry Laser Image Film DI-HLc” ou “Fuji Medical Dry Laser Image Film DI-ML” compatíveis com o equipamento, consignando, ainda, que a utilização de película diferente desses modelos poderá ocasionar anomalia no equipamento.

O próprio manual também estabelece procedimentos específicos para a instalação e substituição dos pacotes de películas, identificando os diferentes tipos por suas características e respectivas etiquetas, inclusive com referência à identificação por código de barras existente no pacote. O documento apresenta, ainda, situações de erro relacionadas à leitura do código de barras e ao carregamento de tipo de película não esperado pelo equipamento, demonstrando que o sistema possui mecanismos próprios de identificação e controle do material utilizado.

Além disso, as especificações técnicas divulgadas pelo próprio fabricante indicam como filmes aplicáveis ao equipamento os modelos Fuji Medical Dry Imaging Film DI-HL, DI-HLc e DI-ML, confirmando a relação de compatibilidade entre o equipamento e a linha específica de filmes Fujifilm.

Essa compatibilidade não se restringe à simples dimensão física da película. O equipamento foi desenvolvido para operar segundo parâmetros específicos de processamento e impressão, de modo que o filme utilizado deve apresentar características compatíveis com o sistema de impressão, com os parâmetros de exposição, densidade, resolução, base e demais características técnicas previstas pelo fabricante.

Nesse sentido, a utilização de filmes de outras marcas ou modelos que não estejam expressamente previstos ou tecnicamente compatíveis com o equipamento poderá ocasionar falhas de reconhecimento, carregamento ou processamento, inclusive situações de falha na leitura do código de barras, identificação de tipo inesperado de filme, interrupção do ciclo de impressão e outros erros operacionais, conforme demonstrado nas orientações e procedimentos de solução de problemas constantes do manual do fabricante.

O manual do equipamento também diferencia os filmes DI-HL, DI-HLc e DI-ML quanto às suas características, estabelecendo especificações próprias para cada tipo. O documento registra, por exemplo, diferenças quanto à base dos filmes, bem como apresenta os tamanhos e quantidades de folhas correspondentes a cada tipo de película.

A observância dessas especificações é especialmente relevante considerando que os filmes serão utilizados para impressão de exames de diagnóstico por imagem. A adequada reprodução das imagens, com níveis apropriados de contraste, densidade, resolução e definição dos detalhes anatômicos, constitui requisito fundamental para a correta interpretação dos exames pelos profissionais responsáveis.



APARECIDA
DO TABOADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No caso específico da mamografia, essa necessidade assume ainda maior relevância, considerando a importância da adequada visualização de estruturas e alterações de pequenas dimensões.

A utilização de filme desenvolvido e compatível com o equipamento contribui para a manutenção dos padrões de qualidade do sistema de impressão e para a confiabilidade das imagens disponibilizadas aos profissionais de saúde.

A utilização de insumos não compatíveis poderá, ainda, resultar em desperdício de materiais, necessidade de intervenções técnicas, interrupções do serviço, aumento da necessidade de manutenção corretiva e eventual redução da vida útil de componentes do equipamento. Tais ocorrências podem gerar custos adicionais para a Administração Pública e comprometer a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população.

A exigência do filme especificado também está relacionada à preservação do patrimônio público, uma vez que o equipamento Fujifilm DRYPIX 8000 já se encontra instalado e em utilização pelo Fundo Municipal de Saúde. A adoção de insumos compatíveis permite preservar as condições originais de funcionamento do equipamento, reduzir riscos de falhas e evitar adaptações ou utilização de materiais incompatíveis com o sistema.

Importante destacar que a exigência da marca e dos modelos indicados não decorre de mera preferência comercial da Administração, mas de requisito técnico fundamentado nas especificações e orientações do próprio fabricante do equipamento. O Manual de Utilização do DRYPIX 8000 constitui documento técnico que estabelece expressamente os filmes compatíveis e alerta para a possibilidade de ocorrência de anomalias quando utilizados filmes diferentes dos modelos indicados.

Assim, diante da necessidade de manter a plena funcionalidade do equipamento já instalado, garantir a qualidade e confiabilidade das imagens impressas, evitar falhas de reconhecimento e processamento, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, mostra-se tecnicamente necessária a aquisição de filmes Fujifilm Fuji Medical Dry Laser Image Film DI-HL, DI-HLc e DI-ML, conforme aplicabilidade e configuração do equipamento.

Dessa forma, a especificação do insumo encontra respaldo direto nas orientações técnicas do fabricante e no Manual de Utilização do Fujifilm DRYPIX 8000 – nº 897N200935F, constituindo requisito de compatibilidade indispensável ao adequado funcionamento do equipamento e à manutenção da qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

A Administração verificou a necessidade de vedação à utilização de marcas ou modelos diversos daquele indicado no tópico 4.16, em razão da necessidade de compatibilidade técnica com o equipamento existente, de modo a assegurar seu adequado funcionamento e evitar incompatibilidades que possam comprometer a execução do objeto.



Da exigência de amostra ou prova de conceito:

Na presente contratação não identificou a necessidade de exigência de amostras ou prova de conceito para os itens objeto da contratação.

Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

Na presente contratação **identificou-se** a necessidade de exigência de prospecto técnico e/ou catálogo para todos os itens de nº 1, 2 e 3 na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	FILME DRY LASER 26 X 36 CM: FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO A SECO, ORIGINAL FUJIFILM, REFERÊNCIA DI-HL, COM BASE AZULADA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME APLICAÇÃO E FORMATO. DIMENSÕES DE 26 X 36 CM (11" X 14"), RESOLUÇÃO DE 508 DPI, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS.	CX	50
2	FILME DRY LASER 20 X 25 CM: FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO A SECO, ORIGINAL FUJIFILM, REFERÊNCIA DI-HL, DE ALTA RESOLUÇÃO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME APLICAÇÃO E FORMATO. DIMENSÕES E RESOLUÇÃO DE 20 X 25 CM (8" X 10") DE 508 DPI, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS	CX	30
3	FILME DRY LASER 35 X 43 CM: FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO A SECO, ORIGINAL FUJIFILM, REFERÊNCIA DI-HL, COM BASE AZULADA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME APLICAÇÃO E FORMATO. DIMENSÕES DE 35 X 43 CM (14" X 17"), RESOLUÇÃO DE 508 DPI, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS.	CX	10

Será exigida a apresentação de prospecto técnico e/ou catálogo do produto ofertado, com a finalidade de possibilitar à Administração a verificação das características, marca, modelo e compatibilidade do material com o equipamento Fujifilm Medical Dry Laser Imager DRYPIX 8000.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A exigência justifica-se pela necessidade de comprovar que o produto ofertado corresponde ao filme original Fujifilm, modelo Fuji Medical Dry Laser Image Film DI-HL, atendendo às especificações técnicas estabelecidas e garantindo sua compatibilidade com o equipamento utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde.

A apresentação da documentação técnica contribuirá para a segurança da contratação, permitindo a análise prévia da conformidade do produto e evitando o fornecimento de materiais incompatíveis que possam comprometer a qualidade dos exames, o funcionamento do equipamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para os itens especificados no subitem anterior, deverá apresentar prospecto, manual e/ou catálogo, no prazo de 1 (uma) hora, junto à plataforma em que o certame estiver sendo realizado.

As informações constantes dos manuais, catálogos e instruções deverão permitir a perfeita identificação dos produtos ofertados, devendo estar descritas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução que possibilite sua adequada análise.

Serão aceitos prospectos, catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante que permitam a verificação das características do produto ofertado.

Os manuais, catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados pelos licitantes serão analisados pela servidora Vandeluza Assis Silva, Agente Administrativa – Almoxarifado da Saúde, matrícula nº 527, a quem competirá verificar a conformidade das características técnicas dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no presente processo de contratação.

Não será exigida a apresentação de amostra, sendo a análise da conformidade do produto realizada exclusivamente por meio dos prospectos, catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos técnicos apresentados pelo licitante.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para apresentação da documentação técnica, mediante solicitação devidamente justificada pelo interessado, apresentada antes do término do prazo, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação pela Administração.

No caso de não haver apresentação dos prospectos técnicos e/ou catálogos, ocorrer atraso na apresentação sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de documentação técnica que não comprove o atendimento às especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Identificação da marca e do modelo do produto ofertado, mediante documentação técnica e/ou fotografias constantes dos prospectos ou catálogos; e



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) Análise das fichas técnicas do produto, verificando-se o atendimento às especificações estabelecidas no descritivo do objeto, especialmente quanto à originalidade com o equipamento Fujifilm Medical Dry Laser Imager DRYPIX 8000.

Se os prospectos técnicos e/ou catálogos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos por não atenderem às especificações estabelecidas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos prospectos técnicos e/ou catálogos e demais documentos apresentados e, assim, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes no processo.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

Os produtos deverão possuir garantia nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

3.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO

() NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.

(X) NÃO É OBJETO CONTÍNUO.

() SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

O objeto não possui natureza continuada, tratando-se de aquisição de bens de consumo destinados ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde, cuja execução se encerra com o fornecimento integral dos produtos nas condições e quantitativos estabelecidos na contratação.

3.3. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência do contrato:	90 (noventa) dias.
Possibilidade de Prorrogação:	(x) Sim () Não O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do instrumento contratual ou outro documento equivalente, período considerado suficiente para a execução do objeto e demais atos decorrentes da contratação.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	A presente contratação possui natureza de contrato por escopo, uma vez que seu objeto consiste no fornecimento de bem específico e determinado, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes. Na hipótese de atraso no cumprimento do objeto por motivo não imputável à contratada, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
--	--

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Local de entrega do Produto:	Almoxarifado da Saúde: Rua: Joao Valeriano Duarte, Nº 867 - Vila Barbosa. Horário Entrega: 07 Às 10 horas e das 13 às 15 horas (Brasília)
Prazo para entrega dos produtos:	15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão exigidos conforme o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

Além dos requisitos previstos na legislação, considerando a especificidade dos itens objeto da contratação e sua utilização em serviços de diagnóstico por imagem, a Administração entende necessária a exigência de documentação para fins de qualificação técnica, conforme segue:

- Apresentação de registro, cadastro, notificação ou documento de dispensa de registro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, como forma de comprovar a regularidade sanitária dos produtos ofertados e o atendimento aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação vigente.

A exigência justifica-se pela: necessidade de assegurar que os filmes de raio-X e mamografia a serem adquiridos estejam regularmente autorizados para comercialização e utilização no território nacional, quando sujeitos à regularização sanitária, garantindo sua conformidade com as normas aplicáveis aos produtos utilizados em serviços de saúde.

A medida também visa resguardar a Administração quanto à aquisição de produtos que atendam aos requisitos de qualidade, segurança e regularidade sanitária, contribuindo para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem e para a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.



A exigência encontra fundamento na RDC Anvisa nº 611, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista. Nos termos do art. 25, todos os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária devem estar regularizados junto à Anvisa. Ademais, a norma estabelece requisitos de garantia da qualidade e de proteção radiológica aplicáveis aos serviços radiológicos, incluindo regras específicas sobre o processamento de filmes radiográficos, como o art. 82, que veda o processamento manual de filmes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas.

Dessa forma, para resguardar o interesse público, a segurança sanitária, a qualidade dos exames e a observância da regulamentação aplicável.

As exigências estabelecidas são compatíveis com a natureza do objeto e destinam-se exclusivamente à comprovação da regularidade e aptidão técnica dos produtos ofertados, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES) - Art. 5º, III do Decreto Municipal nº 069/2023.

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as alternativas disponíveis para o fornecimento e disponibilização de filmes de raio-X e mamografia destinados à impressão no equipamento FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, considerando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a estrutura atualmente disponível no Município.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) **Aquisição de filmes para o equipamento existente:** A contratação consiste na aquisição de filmes radiográficos destinados ao uso no equipamento FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, instalado e em funcionamento no Município, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, a qualidade das impressões e o pleno aproveitamento da estrutura tecnológica existente.

Foram consideradas duas alternativas de fornecimento: a aquisição de filmes originais do fabricante do equipamento e a aquisição de filmes de outras marcas eventualmente apresentados como compatíveis. Após análise técnica realizada pelo setor competente, concluiu-se que a aquisição de filmes não originais ou genéricos não se mostra viável, uma vez que não há comprovação técnica suficiente de que esses produtos atendam, de forma integral e segura, aos requisitos de compatibilidade, qualidade, desempenho e confiabilidade exigidos pelo equipamento instalado.

A utilização de filmes sem homologação ou recomendação do fabricante poderá comprometer a qualidade das imagens impressas, ocasionar falhas de processamento, gerar incompatibilidades



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

operacionais e resultar na repetição de exames, com possíveis prejuízos à rotina do serviço e à segurança dos pacientes.

Dessa forma, diante da necessidade de assegurar a compatibilidade plena com o equipamento existente e considerando a conclusão técnica constante dos autos, justifica-se a indicação específica dos filmes Fujifilm DRY DI-HL, originais e destinados ao equipamento FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, ou outro produto que possua comprovação documental inequívoca de equivalência, compatibilidade integral e desempenho igual ou superior, desde que previamente submetido e aprovado pelo setor técnico responsável. A alternativa consiste na aquisição dos filmes destinados à utilização no equipamento FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000 já instalado e em funcionamento no Município.

A solução apresenta elevada viabilidade operacional, uma vez que permite o aproveitamento da estrutura existente, sem necessidade de aquisição, locação ou substituição do equipamento. Também possibilita a manutenção da rotina atualmente adotada pelos serviços de diagnóstico por imagem. A utilização do filme especificado para o equipamento contribui para assegurar a compatibilidade técnica e a adequada qualidade das impressões, desde que comprovadas as características e a compatibilidade constantes da documentação técnica do fabricante.

b) **Locação ou disponibilização de equipamento juntamente com o fornecimento dos filmes:** A alternativa consiste na contratação de empresa para disponibilização de equipamento de impressão, acompanhada do fornecimento dos respectivos insumos. Embora seja uma solução existente no mercado, não se mostra, em princípio, necessária para o presente caso, considerando que o Município já dispõe de equipamento instalado e em funcionamento, cuja utilização atende à necessidade identificada. A adoção dessa alternativa poderia gerar custos adicionais relacionados à locação, disponibilização e manutenção de nova estrutura.

c) **Substituição do equipamento por outra tecnologia:** Também foi considerada a substituição do equipamento atualmente utilizado por equipamento de tecnologia diversa. A alternativa não se mostra adequada ao atendimento imediato da necessidade, pois demandaria aquisição ou locação de novo equipamento, eventual adequação da estrutura física e operacional, capacitação dos profissionais e alteração dos procedimentos atualmente adotados, além de representar investimento adicional para a Administração.

d) **Terceirização da impressão dos exames:** A terceirização da impressão dos exames constitui alternativa possível, mediante contratação de empresa especializada para execução do serviço. Entretanto, essa solução poderá aumentar a dependência de terceiros, exigir logística para encaminhamento e recebimento dos exames e dificultar a agilidade na disponibilização das imagens impressas, especialmente considerando a demanda dos serviços de diagnóstico por imagem da rede municipal de saúde.

e) **Migração para solução exclusivamente digital:** A utilização de solução exclusivamente digital também foi considerada como alternativa para redução da necessidade de



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

impressão física dos exames. Embora seja uma solução tecnologicamente possível, sua adoção integral não atende, neste momento, à necessidade identificada, considerando a estrutura atualmente disponível no Município, os equipamentos em utilização e a necessidade de disponibilização de exames impressos em determinadas situações assistenciais e administrativas. A migração para uma solução predominantemente digital demandaria avaliação específica da infraestrutura tecnológica, sistemas de armazenamento e visualização, integração entre sistemas, segurança da informação e adequações operacionais.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada, vantajosa e compatível com a necessidade da Administração é a aquisição de filmes radiográficos originais Fujifilm DRY DI-HL, destinados à utilização no equipamento FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, já instalado e em funcionamento no Município.

A solução selecionada assegura a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, com aproveitamento integral da estrutura e do equipamento já disponíveis, sem a necessidade de investimentos adicionais relacionados à aquisição, locação, substituição ou adaptação de nova tecnologia. Além disso, mantém a rotina operacional vigente, evita interrupções na prestação dos serviços e assegura maior agilidade na impressão e disponibilização dos exames aos usuários da rede municipal de saúde.

A análise técnica do setor competente indicou que a aquisição de filmes de outras marcas, ainda que apresentados como compatíveis, não se mostra viável no presente momento, diante da ausência de comprovação técnica suficiente quanto à compatibilidade integral, à qualidade de impressão, ao desempenho, à confiabilidade e à segurança de uso no equipamento existente. A utilização de filmes não homologados ou não recomendados pelo fabricante pode ocasionar falhas de processamento, redução da qualidade diagnóstica das imagens, incompatibilidades operacionais, desperdício de insumos e eventual repetição de exames.

As demais alternativas também não se revelam adequadas. A locação ou disponibilização de novo equipamento com fornecimento de insumos representaria custo adicional desnecessário, tendo em vista a existência de equipamento próprio em funcionamento. A substituição por outra tecnologia exigiria investimento relevante, adequações físicas e operacionais, capacitação de servidores e alteração dos fluxos atualmente utilizados.

A terceirização da impressão aumentaria a dependência de terceiros, criaria necessidade de logística adicional e poderia comprometer a celeridade na entrega dos exames. Por sua vez, a migração integral para solução digital, embora possa ser objeto de planejamento futuro, depende de avaliação específica de infraestrutura, integração de sistemas, armazenamento, segurança da informação e fluxos assistenciais, não constituindo solução imediata para a necessidade identificada.

Dessa forma, resta demonstrado que a aquisição dos filmes Fujifilm DRY DI-HL constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e segurança assistencial.



A indicação da marca decorre exclusivamente da necessidade de garantir a compatibilidade técnica e operacional com o equipamento FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, devendo estar amparada pela documentação técnica e pela manifestação do setor responsável constantes dos autos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.) Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023.

A solução consiste na aquisição de filmes de raio-X e mamografia destinados à utilização no equipamento FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade dos insumos necessários à impressão e disponibilização das imagens dos exames de diagnóstico por imagem realizados pela rede municipal de saúde, especialmente exames de raio-X e mamografia.

Considerando as características do equipamento atualmente utilizado pelo Município, os filmes deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas e ser compatíveis com o sistema FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, de modo a assegurar o adequado funcionamento do equipamento e a qualidade das imagens impressas.

A especificação do filme Fujifilm, modelo DRY DI-HL, quando adotada, deverá estar fundamentada na documentação técnica pertinente, de forma a demonstrar sua compatibilidade com o equipamento existente e a necessidade da especificação adotada. A utilização de materiais que não atendam às características técnicas exigidas poderá ocasionar incompatibilidades, falhas de impressão, desperdício de materiais e comprometimento da qualidade das imagens produzidas.

A solução contempla o fornecimento dos materiais em quantitativos suficientes para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, possibilitando a manutenção de estoque adequado e reduzindo o risco de desabastecimento ou interrupção dos serviços de impressão de exames.

A aquisição dos filmes destinados ao equipamento já existente mostra-se adequada por permitir o aproveitamento da estrutura atualmente disponível, evitando, neste momento, a necessidade de substituição, locação ou adaptação de equipamentos, contribuindo para a eficiência e a economicidade da contratação e para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, não se identifica a necessidade de contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica vinculados ao objeto. Eventuais produtos entregues com defeito, avaria, vencimento, desconformidade ou incompatibilidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade identificada, proporcionando o fornecimento dos filmes necessários à impressão das imagens dos exames de diagnóstico por imagem, com aproveitamento da estrutura existente e observância dos requisitos técnicos, de qualidade, regularidade sanitária e compatibilidade estabelecidos para a contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERPEDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA) - Art. 5º, V do Decreto Municipal nº 069/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	FILME DRY LASER 26 X 36 CM: FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO A SECO, ORIGINAL FUJIFILM, REFERÊNCIA DI-HL, COM BASE AZULADA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME APLICAÇÃO E FORMATO. DIMENSÕES DE 26 X 36 CM (11" X 14"), RESOLUÇÃO DE 508 DPI, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS.	CX	50
2	FILME DRY LASER 20 X 25 CM: FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO A SECO, ORIGINAL FUJIFILM, REFERÊNCIA DI-HL, DE ALTA RESOLUÇÃO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME APLICAÇÃO E FORMATO. DIMENSÕES E RESOLUÇÃO DE 20 X 25 CM (8" X 10") DE 508 DPI, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS	CX	30
3	FILME DRY LASER 35 X 43 CM: FILME RADIOLÓGICO PARA IMPRESSÃO A SECO, ORIGINAL FUJIFILM, REFERÊNCIA DI-HL, COM BASE AZULADA, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME APLICAÇÃO E FORMATO. DIMENSÕES DE 35 X 43 CM (14" X 17"), RESOLUÇÃO DE 508 DPI, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E CONTENDO CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS.	CX	10

A presente solicitação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e assegurar o atendimento da demanda atual da unidade, considerando as alterações ocorridas após a formalização da Ata de Registro de Preços referente ao período de 2023/2024. À época da contratação anterior, os quantitativos de filmes radiográficos e de mamografia foram estimados com base na realidade assistencial existente naquele período.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Posteriormente, ocorreram alterações significativas no perfil e no volume da demanda, especialmente em razão da ampliação das especialidades disponibilizadas, do aumento da população usuária dos serviços, da instalação de equipamento de raio-X digital e da retomada dos atendimentos de mamografia após período prolongado de interrupção.

Em razão do aumento da demanda, foi elaborado anteriormente Documento de Formalização de Demanda – DFD, com solicitação de acréscimo dos quantitativos de filmes radiográficos, contemplando 50 caixas de filme 26 x 36 cm, com 150 películas por caixa; 30 caixas de filme 20 x 25 cm, com 150 películas por caixa; e 10 caixas de filme 35 x 43 cm, com 100 películas por caixa. Entretanto, a demanda relacionada aos exames de mamografia também apresentou alteração relevante.

O serviço permaneceu sem funcionamento por aproximadamente 10 meses, em razão de condições operacionais, sendo posteriormente necessária a retomada dos atendimentos. A interrupção ocasionou demanda reprimida que, somada ao crescimento da população atendida e à ampliação das especialidades, resultou em aumento da necessidade de insumos destinados aos serviços de diagnóstico por imagem.

Ressalta-se que o consumo de películas não corresponde necessariamente ao número de pacientes atendidos, uma vez que a quantidade utilizada pode variar conforme a região anatômica examinada, a solicitação médica, o protocolo do exame e as necessidades técnicas do procedimento. Em determinadas situações, um único paciente pode demandar a utilização de múltiplas películas, podendo chegar a quatro películas em um mesmo atendimento.

No período de 2023 a 2026, foram contabilizadas 4.641 pessoas atendidas e 10.185 exames realizados. Esses dados demonstram que a quantidade de procedimentos realizados é significativamente superior ao número de pessoas atendidas, evidenciando a ocorrência de múltiplos exames por paciente. Dessa forma, para fins de planejamento da aquisição, mostra-se mais adequado considerar o número de procedimentos realizados, o histórico de consumo e as características técnicas dos exames, e não exclusivamente o número de usuários atendidos.

Registra-se, ainda, que não foi possível obter diretamente nos equipamentos de raio-X e mamografia relatório completo e consolidado contendo o quantitativo de exames realizados no período analisado. Tal situação decorre do fato de os equipamentos não possuírem sistema de Worklist (lista de trabalho) integrado ao sistema de informação da unidade. A ausência dessa funcionalidade impede a extração automatizada e a consolidação do histórico de exames diretamente pelos equipamentos, inclusive com a possibilidade de organização dos dados por período, paciente e tipo de procedimento. Essa limitação tecnológica, entretanto, não representa ausência de realização dos exames nem inviabiliza a apuração da demanda.

Para a elaboração da presente estimativa, foram considerados os dados disponíveis nos registros administrativos e assistenciais da unidade, o histórico de consumo dos insumos, os quantitativos de atendimentos e exames registrados, a demanda reprimida decorrente da interrupção do serviço de



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mamografia e as alterações ocorridas na capacidade e no perfil de atendimento da unidade, conforme lista em anexo desses atendimentos.

Assim, a ausência de relatório extraído diretamente dos equipamentos deve ser compreendida como uma limitação do sistema tecnológico atualmente disponível, sendo a estimativa fundamentada nas demais fontes de informação existentes e consideradas pertinentes para o planejamento da contratação.

Outro fator que contribuiu para a necessidade de uma nova contratação foi a dificuldade de atendimento da demanda pela empresa do Contrato nº 81/2025, celebrado com a empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, responsável pelo fornecimento previsto na Ata de Registro de Preços anterior. O fornecimento dos filmes necessários não ocorreu de forma suficiente para atender às necessidades da unidade, comprometendo a capacidade de manutenção dos estoques em níveis adequados.

Diante da impossibilidade de atendimento integral dos quantitativos necessários por meio da contratação anterior, tornou-se necessária a adoção de nova medida administrativa para aquisição dos filmes radiográficos e de mamografia, de modo a regularizar o abastecimento e adequar os quantitativos à realidade atual dos serviços.

A nova aquisição mostra-se necessária diante do conjunto de fatores que modificaram substancialmente a demanda originalmente considerada na contratação anterior, incluindo o aumento da população usuária dos serviços, a ampliação das especialidades e dos procedimentos disponibilizados, a instalação e utilização de equipamento de raio-X digital, a retomada dos atendimentos de mamografia após aproximadamente 10 meses de interrupção, a existência de demanda reprimida decorrente da paralisação do serviço de mamografia, a quantidade de exames superior ao número de pacientes atendidos, a possibilidade de utilização de múltiplas películas em um único procedimento, o histórico de consumo dos insumos, a insuficiência do fornecimento realizado no âmbito da contratação anterior e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar a interrupção dos serviços.

Dessa forma, a definição dos quantitativos para a futura contratação deverá considerar os registros disponíveis, o histórico de consumo, o número de exames realizados, as características técnicas dos procedimentos, a demanda atual e a projeção de utilização durante o período de vigência da contratação. A disponibilidade regular dos filmes radiográficos e de mamografia é indispensável para garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, evitando novos períodos de interrupção e assegurando condições adequadas para a realização dos exames solicitados pelos profissionais de saúde.

Diante do exposto, justifica-se a realização de nova aquisição de filmes radiográficos e de mamografia, com quantitativos dimensionados de acordo com a demanda atual e a perspectiva de consumo da unidade durante a vigência da futura contratação, observando-se os dados administrativos e assistenciais disponíveis e as alterações ocorridas no perfil de atendimento.





APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A medida visa assegurar o abastecimento regular dos insumos, prevenir a descontinuidade dos serviços, atender adequadamente à população usuária e garantir a continuidade dos exames de diagnóstico por imagem, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da adequada aplicação dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Neste sentido, a estimativa de valor de contratação irá ser devidamente realizada pelo Departamento de Compras, que possui toda a metodologia para apuração do serviço em observância ao Decreto Municipal nº 073, de 1º de agosto de 2023, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preço, ademais, com a utilização da nova metodologia de pesquisa de preço estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023.

- ☒ **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**
☐ **NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**
☐ **NÃO SE APLICA AO OBJETO**

Justificativa:

Optou-se pelo parcelamento da solução por item, considerando que os filmes de raio-X e os filmes para mamografia, embora destinados à utilização no mesmo equipamento de impressão, possuem dimensões e aplicações distintas e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de compatibilidade estabelecidos.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e pode favorecer a competitividade da contratação, permitindo a participação de maior número de fornecedores e possibilitando à Administração a obtenção de condições mais vantajosas para cada item, quando disponíveis no mercado.

A divisão do objeto não compromete a padronização ou a compatibilidade dos materiais, uma vez que cada item deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no processo, inclusive quanto às características, dimensões, aplicação e compatibilidade com o equipamento FUJIFILM MEDICAL DRY LASER IMAGER DRYPIX 8000.



Além disso, o parcelamento possibilita a participação e a adjudicação independente por item, evitando a concentração obrigatória de todo o fornecimento em um único fornecedor.

Essa medida amplia a competitividade e permite que eventual dificuldade de fornecimento de determinado item não impeça a aquisição dos demais materiais necessários à continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

Dessa forma, considerando a natureza distinta dos itens, a possibilidade de fornecimento independente, a viabilidade técnica do parcelamento e a busca pela ampliação da competitividade e pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se o parcelamento da solução por item, em conformidade com o disposto no art. 5º, VII, do Decreto Municipal nº 069/2023.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES - Art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) - Art. 5º, IX do Decreto Municipal nº 069/2023.

- () SIM, ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
(X) NÃO, NÃO FOI PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
() NÃO É NECESSÁRIO ESTAR PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Justificativa:

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Sendo que o renomado jurista *Marçal Justen Filho (2023)* leciona:

“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão”



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2027.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) - Art. 5º, X do Decreto Municipal nº 069/2023

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento dos filmes necessários à continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela rede municipal de saúde. Busca-se assegurar a disponibilidade regular dos materiais necessários à impressão e disponibilização das imagens dos exames, reduzindo o risco de interrupções, atrasos ou redução da capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação também permitirá o melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante a utilização do equipamento já existente, evitando, no momento, despesas relacionadas à aquisição, locação ou substituição da estrutura atualmente disponível. Espera-se, ainda, reduzir desperdícios decorrentes da utilização de materiais inadequados ou incompatíveis, minimizar riscos de falhas de impressão e assegurar condições adequadas para a utilização do equipamento.

Quanto aos recursos humanos, a disponibilidade regular dos insumos contribuirá para que os profissionais de saúde desempenhem suas atividades de forma contínua, reduzindo paralisações, retrabalho e atrasos na disponibilização dos exames.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, pretende-se manter estoque compatível com a demanda, reduzindo o risco de desabastecimento e a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes da falta dos materiais.

Assim, os resultados pretendidos consistem em:

- assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem;
- garantir a disponibilidade regular dos insumos necessários à impressão dos exames;
- possibilitar o adequado aproveitamento do equipamento já existente;
- reduzir desperdícios e riscos decorrentes da utilização de materiais incompatíveis ou inadequados;



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- reduzir paralisações, retrabalho e atrasos na disponibilização dos exames;
- promover o uso eficiente dos recursos materiais e financeiros disponíveis;
- reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção do atendimento aos usuários do SUS.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATO (ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL) - Art. 5º, XI do Decreto Municipal nº 069/2023

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, ¹da Lei Federal n. 14.133/21, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL) - Art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 069/2023.

A aquisição poderá gerar impactos ambientais relacionados à utilização e ao descarte dos filmes, bem como à geração de resíduos provenientes das embalagens e de eventuais materiais danificados, vencidos ou inutilizados.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes práticas:

- utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e descartes desnecessários;
- armazenamento dos produtos em condições adequadas, conforme as orientações do fabricante, a fim de evitar perdas decorrentes de danos, deterioração ou vencimento;
- adoção de procedimentos adequados para segregação e acondicionamento dos resíduos gerados;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a legislação ambiental e sanitária aplicável;
- adoção de medidas de reutilização, reciclagem ou logística reversa, quando tecnicamente viáveis e legalmente aplicáveis;
- descarte adequado dos filmes, embalagens e demais resíduos decorrentes da utilização dos materiais, de acordo com as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos.

¹ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Por se tratar de sistema de impressão térmica a seco, não são utilizados, no processo de impressão, os produtos químicos líquidos típicos dos sistemas convencionais de revelação, não havendo, portanto, geração de resíduos líquidos provenientes de soluções químicas de revelação.

Quanto aos requisitos relacionados ao consumo de energia e de outros recursos, não foram identificadas exigências específicas aplicáveis diretamente aos filmes objeto da contratação, considerando tratar-se de materiais de consumo destinados à utilização em equipamento já existente.

A Administração deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados pela utilização dos materiais, buscando reduzir os impactos ambientais associados à contratação.

14. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE MODALIDADE ELETRÔNICA OU EM FORMA FÍSICA (EM PAPEL).

A escolha pela modalidade de tramitação digital para os processos licitatórios no Município de Aparecida do Taboado é amplamente justificada pela contratação do sistema 1Doc, que se alinha perfeitamente com os objetivos de modernização, celeridade e segurança na gestão pública. O 1Doc oferece uma solução robusta para o gerenciamento de documentos e processos administrativos de forma eletrônica, garantindo agilidade, rastreabilidade e conformidade com as normativas legais.

Isso não só melhora a eficiência operacional, mas também contribui para a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o consumo de recursos físicos, como papel e impressão, em consonância com os princípios do programa "Papel Zero", instituído pelo Decreto nº 306 de 23 de dezembro de 2025.

O Decreto nº 306/2025, que estabelece a obrigatoriedade da tramitação digital no Município, reforça essa escolha ao determinar que todos os documentos e processos administrativos, internos e externos, sejam realizados exclusivamente de forma eletrônica, não sendo mais aceitos documentos em formato físico após o prazo de implantação do programa, conforme o Art. 23 e o Art. 24 do Decreto.

Portanto, a escolha pela tramitação digital, viabilizada pela contratação do sistema 1Doc, não apenas segue a regulamentação do Decreto nº 306/2025, mas também representa um passo importante na modernização da administração pública do Município de Aparecida do Taboado, garantindo processos mais eficientes, seguros e sustentáveis.

15. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (ART. 19, §2º DA LEI N.º 14.133).

Cabe justificar que o Município não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto tal catálogo não foi implementado pela Administração Pública Municipal. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ademais, não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, sendo que até presente data, constam as seguintes padronizações no respectivo site: 1) Água mineral natural, sem gás e 2) Café e açúcar.

Nesse sentido, esclarece-se que as descrições utilizadas no Termo de Referência, anexo aos autos, foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbra-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Requisitante.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Recomendar correções e/ou adequações nos termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Requisitante e Setor de Licitações.

Risco 2: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 3: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações.

Risco 4: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras.
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com uma cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras.

Risco 5: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 6: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 7: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Risco 8: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Risco 9: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Estabelecer sanções por atraso.	Secretaria requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para o fornecimento.	Secretaria requisitante.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - Art. 5º, XIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Aparecida do Taboado (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, **reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.**

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Aparecida do Taboado - MS, em 03 de setembro de 2.026.

MARCIA MARTINS MORAIS
Assistente Administrativo – Setor de Compras

Estudo Técnico Preliminar, **APROVADO** e **RATIFICADO** em 03 de setembro de 2.026.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5F3-3458-C2FB-2A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA MARTINS MORAIS (CPF 121.XXX.XXX-36) em 03/09/2026 14:27:43 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DAIANE DE SOUZA PUPIN (CPF 228.XXX.XXX-00) em 03/09/2026 14:32:30 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/E5F3-3458-C2FB-2A27>